

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

NOJA POWER BRASIL

Maio 2023

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA (“POLÍTICA”) DA NOJA POWER BRASIL (“NPB”)

Versão Consolidada

Departamento Responsável / Autor

Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance

Público-alvo

Acionistas, membros da Administração, Diretores, funcionários, colaboradores, parceiros, terceiros e demais pessoas (físicas e jurídicas) que se relacionam com a NPB.

Disponibilização

Este Código encontra-se disponível na aba “Compliance” do website da NPB. Uma cópia física deste Código está disponível nas instalações da NPB para leitura e consulta por aqueles Colaboradores da NPB que não possuem acesso à internet.

Aprovação

Aprovado pelo Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance e pela liderança do quotista controlador, NOJA POWER SWITCHGEAR PTY LTD, em maio de 2023.

Versão

Maio de 2023

Data da Próxima Revisão

Maio de 2024

Sumário

Carta de Abertura	4
1. Valores & Princípios	5
2. Governança de Compliance e Gestão do Programa de Integridade.....	5
3. Compromisso da Alta Gestão da NPB e do Grupo Noja Power	5
4. Condutas Proibidas	6
5. Conflito de Interesses	8
6. Relação com Agentes Públicos	9
7. Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidade	9
8. Doações	10
9. Registros Contábeis.....	10
10. Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos	11
11. Penalidades em Caso de Ocorrência de Condutas Proibidas.....	11
11.1. Advertência.....	12
11.2. Suspensão	12
11.3. Revogação da Relação	12
12. Relação com Terceiros.....	12
13. Uso de Equipamentos e do Patrimônio da NPB.....	13
14. Treinamentos periódico para Colaboradores da NPB e Terceiros	14
15. Mapeamento de riscos e revisão periódica desta Política.....	14

Carta de Abertura

O Grupo NOJA é referência mundial na fabricação de equipamentos elétricos de média tensão. A Noja Power Brasil (“NPB”) tem muito orgulho de fazer parte dessa trajetória desde 2012, ano em que implementamos a nossa operação neste país.

Desde então, evoluímos como empresa, estruturando a nossa governança para a gestão dos negócios no Brasil e desenvolvendo a nossa cultura. Temos o compromisso de operar de maneira ética e responsável em todas as nossas atividades.

Este Código de Conduta e Política de Integridade Corporativa (“Política”) da NPB traduz por escrito a nossa cultura e foi desenvolvido para **todos** que se relacionam com a NPB. Além disso, serve como um guia para orientar sobre a conduta esperada de nossos colaboradores, terceiros e partes interessadas, ajudar a detectar e mitigar situações de risco em nossas atividades.

Acreditamos que a existência de um material claro, estruturado, com orientações gerais sobre como pautar nossas atividades diárias com base em nossas crenças, valores e princípios é a melhor maneira para assegurar que as condutas de todos estejam alinhadas com o que prezamos como organização.

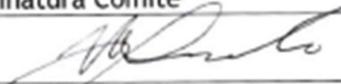
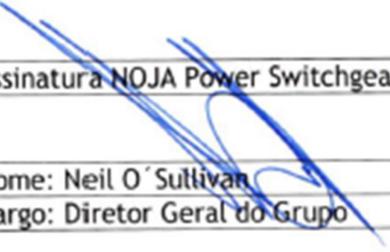
As diretrizes de conduta a seguir reduzem o risco de interpretações subjetivas sobre o comportamento esperado em algumas situações que você poderá se deparar ao longo da sua jornada.

O descumprimento das diretrizes previstas nesta Política e nas políticas auxiliares que compõem o Programa de Integridade da NPB significa estar desalinhado com os nossos valores e princípios.

Se você suspeitar que algum Colaborador da NPB (funcionários, diretores, gestores) representante ou terceiro está se comportando de forma desalinhada com essa Política ou de forma ilegal ou antiética, não hesite em relatar através do Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos.

Tenha segurança e confiança que qualquer relato ou denúncia será tratado com seriedade. Garantimos a confidencialidade da denúncia, o anonimato, e que não haverá retaliação ao Colaborador da NPB ou terceiro que fez o relato de boa-fé. Trabalharemos para que a situação seja analisada e resolvida com imparcialidade, justiça e equidade.

Você também pode sempre conversar com membros do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance ou com Lideranças NPB (Diretores ou Gestores) para relatar qualquer inadequação com esse código.

Assinatura Comitê	Assinatura NOJA Power Switchgear Pty Ltd.
	
Nome: Martin Van Der Linde	Nome: Neil O'Sullivan
Cargo: Gerente Geral Marketing	Cargo: Diretor Geral do Grupo

1. Valores & Princípios

A integridade e a ética corporativa são a base sobre a qual são construídos a reputação da empresa e o desenvolvimento de relacionamentos duradouros com nossos clientes. Somos responsáveis por todas as nossas decisões, ações e suas consequências. A NPB não tolera comportamentos corruptos ou fraudulentos.

A NPB tem orgulho de sua força de trabalho multicultural altamente qualificada. O histórico, o conhecimento e a experiência combinados com força de trabalho garantem que o Grupo NOJA permaneça na vanguarda da pesquisa, desenvolvimento, fabricação e venda de equipamentos elétricos.

Passamos grande parte de nosso tempo no ambiente de trabalho; portanto, é essencial que todos nós ajamos com respeito, senso de cooperação e usando o diálogo.

Para que sejamos dignos de confiança, os outros esperam que os tratemos com justiça, que sejamos responsáveis e que avaliemos as consequências de nossas ações sobre outras pessoas.

Se em algum momento você estiver em dúvida se um comportamento está alinhado aos nossos **Valores & Princípios**, faça para si mesmo as perguntas abaixo. Você não deverá agir se a resposta para alguma delas for 'NÃO'.

- Este comportamento está de acordo com leis do meu país?
- Este comportamento está de acordo com as regras descritas nessa Política?

Em caso de dúvida, não hesite em consultar ou perguntar ao Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance da NPB ou à Liderança da sua área.

2. Governança de Compliance e Gestão do Programa de Integridade

A responsabilidade pela gestão desta Política caberá a:

- Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, designado para ter atribuição única e exclusiva de gerenciamento de riscos e temas de compliance no Grupo Noja Power, incluindo o gerenciamento do Programa de Integridade da NPB, com prerrogativa de reportar diretamente ao nível hierárquico mais elevado do Grupo NOJA em questões de integridade, a saber o Conselho de Administração da Noja Power Switchgear Pty Ltd, controladora da NPB e holding do Grupo NOJA. O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance será composto pelos *Group Managing Director*, *General Manager Marketing*, *Group Finance Manager* e *Quality Manager* da Noja Power Switchgear Pty Ltd. O Gerente Contábil e Financeiro da Sociedade estará subordinado e reportará ao Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance para temas de integridade corporativa.

3. Compromisso da Alta Gestão da NPB e do Grupo Noja Power

A alta gestão da NPB e do Grupo Noja Power, incluindo Diretores, Gestores e Acionistas apoia incondicionalmente esta Política, o combate e prevenção de atos corrupção e demais atos lesivos à administração pública previstos na Lei Anticorrupção, bem como a ética e integridade corporativa em geral.

Eventuais violações devem ser levadas aos responsáveis pela gestão do Programa de Integridade, a despeito do nível hierárquico do potencial envolvido.

Todas as lideranças da NPB e do Grupo Noja Power estão orientadas para direcionar dúvidas, relatos e sugestões sobre qualquer tema para os responsáveis adequados conforme diretrizes desta Política.

No processo de seleção dos membros alta gestão da NPB, a NPB e o Grupo Noja Power utilizarão como critério fundamental o compromisso com a condução ética e íntegra de negócios, com tolerância zero à prática de atos de corrupção ou outras condutas que violem os princípios de integridade da NPB. Para toda nova contratação para cargos de diretor, gestor ou gerente, a NPB adotará procedimentos de checagem de compliance como critério para contratação.

4. Condutas Proibidas

Tudo o que fazemos e promovemos na NPB está fundamentado nas leis aplicáveis. Assim, é fundamental respeitar as leis e convenções nacionais e internacionais, integrando esse compromisso à nossa cadeia de valor e promovendo um contexto comercial íntegro, sustentável e competitivo.

Repudiamos atos ilícitos ou criminosos de toda ordem, incluindo qualquer tipo de prática de corrupção, fraude, atos lesivos à administração pública, condutas anticompetitivas, lavagem de dinheiro, discriminação, assédio etc.

4.1. Proibição da Corrupção e Suborno

A NPB manifesta seu firme compromisso com a legislação anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro. Adotamos uma política de tolerância zero à corrupção, seja no setor público ou no setor privado, proibindo terminantemente o oferecimento ou recebimento de qualquer tipo de vantagem indevida, direta ou indiretamente. Não é permitido realizar ofertas para influenciar uma decisão ou obter negócios, contratos ou benefícios de qualquer tipo.

- “Vantagem indevida” é qualquer bem, privilégio ou benefício a que uma pessoa não tem direito, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ela agente público ou não. São proibidas as ofertas de qualquer tipo, tendo natureza financeira ou não. Incluem-se neste quesito os pagamentos de facilitação, que são entendidos como ato ou efeito de buscar redução de dificuldades por meios que não sejam expressamente autorizados e devidamente regulamentados em lei.

A violação dessas normas poderá levar a penalidades administrativas, civis e criminais para a NPB e pessoas físicas envolvidas, bem como sanções aplicáveis pela NPB indicadas na Seção 11 desta Política.

Atos de corrupção, fraudes internas e desvio de recursos podem estar “disfarçados” de contratações de serviços ou aquisição de materiais por vezes inexistentes, injustificavelmente acima de valor de mercado, ou de intermediários que oferecem pagamentos a agentes públicos para agilizar ou conseguir benefícios para a empresa ou acessar informações obtidas de forma ilícita. Os colaboradores da NPB e terceiros devem estar atentos e respeitar os procedimentos e controles internos adotados com o objetivo de evitar que isso aconteça.

Qualquer situação que possa ser interpretada como uma solicitação ou oferta de vantagem indevida deve ser comunicada imediatamente por meio do Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos da NPB.

A NPB espera de todos que não tenham envolvimento em situações de corrupção. Práticas desse tipo não são toleradas pela NPB e poderão dar causa a medidas disciplinares, incluindo o encerramento da relação com a NPB.

4.2. Proibição de fraude a licitações e contratos administrativos

A NPB eventualmente participa de licitações públicas (incluindo empresas de capital misto controladas pelo Governo) e pode celebrar contratos administrativos. Não serão toleradas condutas que possibilitem a fraude em processos licitatórios ou na execução de contratos administrativos, especialmente as condutas listadas no inciso V, do artigo 5º da Lei 12.846/13.

Os responsáveis pela tomada de decisões relacionadas à participação em licitações públicas e celebração ou de contratos administrativos receberão treinamento específico com enfoque em melhores práticas na interação com agentes públicos. Todos os terceiros que atuam em nome da NPB devem se comprometer a seguir as leis e regulamentos aplicáveis e agir de forma ética e transparente durante todo o processo de licitação e execução do contrato, devendo fornecer informações verdadeiras e completas no âmbito de processos licitatórios.

Após a celebração de um contrato com a Administração Pública, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance ficará encarregado do monitoramento da execução dos contratos, por meio de relatórios periódicos, de forma a garantir que todas as obrigações sejam cumpridas de forma ética e transparente.

A NPB preza pela transparência e publicidade das informações sobre participação em licitações e contratos celebrados com a Administração Pública.

4.3. Proibição de condutas anticompetitivas

A relação comercial da NPB com seus concorrentes deve observar a Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011), bem como as regras previstas nesta Política, incluindo mas não se limitando ao contexto de negociações comerciais com a Administração Pública ou com empresas controladas pelo Poder Público.

São exemplos de condutas consideradas anticompetitivas a formação de cartéis (fixação de preços, divisão de mercado, ou combinação de condições de venda entre concorrentes para fraudar licitação pública), o abuso de poder econômico ou a troca de informações concorrenciais sensíveis entre concorrentes.

4.4. Proibição de dificultar atividades de investigação ou fiscalização

Os Colaboradores da NPB devem sempre adotar um espírito cooperativo com as autoridades de fiscalização e responsáveis por investigações. Nesse sentido, é proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.5. Proibição do Assédio, Discriminação, Agressão e Violência

Todos os Colaboradores da NPB ou outras pessoas que têm qualquer tipo de relação com a NPB devem encontrar aqui um ambiente seguro e respeitoso para se trabalhar. **São intoleráveis** quaisquer formas de assédio, discriminação, agressão e violência.

Exemplos de condutas inadequadas são:

- Comentários que criam um ambiente desconfortável, ofensivo, hostil ou indesejado;
- Intimidação, ameaça, perseguição, constrangimento;
- Contatos físicos inadequados ou indesejados;
- Atenção sexual indesejada, promessa de favorecimento em troca de comportamento sexual;
- Interação sem consentimento em redes sociais como perfis pessoais no Instagram, com comentários em fotos publicadas ou mensagens diretas; defender ou encorajar qualquer um dos comportamentos acima;
- Discriminar ou tratar alguém - sejam funcionários, parceiros, fornecedores ou qualquer outra pessoa - de forma desrespeitosa devido à sua cor, raça, nacionalidade, origem, religião, opinião política, aparência física, gênero, idade, deficiência, gravidez, orientação sexual, estado civil, necessidade especial ou simplesmente por não concordar com algum posicionamento ou qualquer escolha que essa pessoa faça.

5. Conflito de Interesses

Conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um Colaborador interfere ou pode conflitar com os interesses da NPB.

Na esfera privada, isso pode ocorrer, por exemplo, quando um Colaborador da NPB ou seu familiar tiverem investimentos ou interesses profissionais que dificultem o desempenho de suas funções de forma objetiva e leal (incluindo, por exemplo, interesses em concorrentes ou clientes/fornecedores da NPB), ou quando uma pessoa se utilize de sua relação com a NPB para obter lucro ou vantagem pessoal.

Se algum Colaborador da NPB ou terceiro considerar que há interesses pessoais que podem influenciar seu desempenho no trabalho ou conflitar com interesses da NPB, ele ou ela devem notificar o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance ou à sua Liderança, que por sua vez deverá levar o tema ao Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance. A relação comercial em questão só poderá prosseguir após a validação do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.

Na esfera pública, conflitos de interesse podem ocorrer, por exemplo, quando há a contratação de um terceiro que seja agente público ou que tenha exercido cargo público nos últimos cinco anos, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, também chamados de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs). Conflitos de interesse na esfera pública abrangem mas não se limitam às situações descritas na Lei 12.813/2013. A checagem da condição de pessoa politicamente exposta será obrigatória para a contratação de terceiros definidos na Seção 12 abaixo. Eventual contratação de pessoa politicamente exposta deverá ser aprovada previamente pelo Comitê de Gerenciamento de Risco e

Compliance, que avaliará conformidade com a Lei 12.813/2013, bem como os princípios éticos e de integridade em geral.

6. Relação com Agentes Públicos

Nenhuma pessoa está autorizada a representar a NPB perante agentes públicos ou órgãos governamentais sem autorização expressa para tal. As regras sobre proibição de suborno, pagamentos de facilitação, oferecimento de brindes e quaisquer outras práticas que possam ser interpretadas como práticas corruptas devem ser observadas em todos os momentos.

As pessoas autorizadas pela NPB a representar a empresa perante agentes públicos serão periodicamente treinadas e capacitadas para interagir de forma ética, transparente, de boa-fé e consoante as melhores práticas de integridade corporativa.

Em casos de oportunidades de negócio envolvendo contatos com agentes públicos, entidades governamentais, sociedades detidas total ou parcialmente pelo governo, tais como processos licitatórios e execução de contratos públicos, é necessária a comunicação e envolvimento do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance para autorização e monitoramento.

As interações com agentes públicos deverão se dar por meio de ferramentas oficiais de comunicação da NPB tais como e-mail profissional ou aplicativos de comunicação monitorados pela NPB para o devido registro, monitoramento e arquivamento das informações. Recomendamos que as reuniões com agentes públicos sejam precedidas de pauta indicando o seu objetivo, acompanhadas por dois Colaboradores da NPB ou dois representantes. Após a conclusão da reunião, recomendamos que sejam feitas atas indicando os temas debatidos e as definições relacionadas ao encontro. Sempre que possível, as atas e comunicações públicas relevantes deverão ser encaminhadas para o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance para arquivamento.

Não são recomendadas reuniões fora de locais de trabalho, como em hotéis e restaurantes.

7. Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidade

Não influenciaremos indevidamente as decisões de nossos clientes, fornecedores ou agentes públicos por meio de favores ou vantagens indevidas, da mesma forma que exigimos que as decisões dos Colaboradores da NPB e terceiros não sejam afetadas pelo fato de terem recebido ofertas de favores ou vantagens.

Jamais devem ser oferecidos ou recebidos brindes, presentes, refeições ou hospitalidade que possam configurar tentativa de obter vantagem indevida ou qualquer outro benefício ilegítimo para a NPB.

- **Brindes:** somente podem ser concedidos brindes corporativos sem valor comercial (com o logo da NPB, tais como canetas, cadernos, carregadores de dispositivos móveis geralmente oferecidos como *merchandising*).

- Convites para refeições: podem ser oferecidos ou aceitos por Colaboradores da NPB desde que inseridos em um contexto negocial apropriado, sejam esporádicos e de valor modesto. Usamos como referência tanto para refeições o limite de R\$100,00. Caso os convites para participar de refeições superem esse valor, informe ao Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.
- Hospitalidade: o oferecimento de passagens, estadias em hotel, despesas com transporte devem estar inseridos em um contexto negocial apropriado e jamais em um contexto de entretenimento, luxo, lazer ou turístico.
- Agentes públicos: O eventual oferecimento de brindes, refeições e hospitalidade para agentes públicos devem obrigatoriamente ser submetido à autorização prévia do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.

Os Colaboradores da NPB deverão informar o oferecimento ou recebimento de brindes, refeições e hospitalidade em valor superior a R\$100,00 ao Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance. Caso este delibere pela devolução ou recusa e isso não seja possível, os brindes e presentes de valor comercial recebidos por Colaboradores da NPB devem ser disponibilizados para sorteio.

8. Doações

A NPB acredita que a responsabilidade social da empresa envolve ações com repercussões positivas na sociedade e em seu ambiente. Eventualmente, a NPB pode considerar doações ou outras contribuições de natureza social.

A NPB não realiza doações ou contribuições de natureza política, e nem para instituições ou iniciativas de propriedade de seus colaboradores ou de proprietários ou gerentes de fornecedores e clientes.

Todas as contribuições permitidas devem ser formalizadas por escrito, através de um contrato ou termo de doação assinado pela NPB e a parte beneficiada. Esses contratos devem conter cláusulas anticorrupção e mecanismos de controle internos adequados ao monitoramento e mitigação de riscos jurídicos. O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance deve aprovar previamente todas essas iniciativas.

9. Registros Contábeis

A informação financeira da NPB, especialmente suas demonstrações de resultado, refletirá fielmente sua realidade econômica, financeira e patrimonial, de acordo com os princípios contábeis aceitos e as disposições legais. Para estes fins, nenhum Colaborador da NPB (funcionários, diretores, gestores) ou terceiro pode ocultar ou distorcer as informações de registros contábeis e relatórios, que devem ser completos, precisos e verdadeiros.

Todas as transações devem estar em consonância com as políticas internas e alçadas de aprovação. A NPB deve seguir os fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis. A NPB deve manter e seguir regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de receitas e despesas, bem como manter controles para detectar receitas e despesas fora do padrão durante a realização de lançamentos contábeis. A NPB está sujeita a auditoria interna do Grupo Noja Power e, a critério deste, à auditoria externa independente.

10. Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos

Ao se relacionar com a NPB, é também sua responsabilidade cumprir essa Política e garantir que ações cabíveis sejam tomadas. Caso perceba ou tenha conhecimento de alguma irregularidade praticada por qualquer pessoa ou organização com a qual temos relação, faça uso do nosso Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos.

As comunicações podem ser feitas de forma anônima e serão tratadas com confidencialidade, segurança e imparcialidade. A NPB honrará sua obrigação de proteger todos os denunciante de boa-fé contra retaliação.

O canal é aberto e acessível por meio de compliancnpb@nojapower.com.br. Ele poderá ser usado por qualquer pessoa, incluindo Colaboradores da NPB e terceiros, para comunicar comportamentos que possam implicar uma violação desta Política, das leis anticorrupção (incluindo condutas proibidas segundo a Lei n. 12.846/2013) e dos padrões éticos e de integridade.

As comunicações serão direcionadas diretamente para o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, com o objetivo de garantir a imparcialidade e a independência necessária à investigação.

- Caso as alegações da denúncia se relacionem com qualquer uma das condutas estritamente proibidas listadas acima na Seção 4 ou envolvam agentes públicos, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance apurará o ocorrido.
- Caso a denúncia verse sobre outro tema, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance irá encaminhar para a Liderança pertinente para apuração.
- Caso uma denúncia eventualmente envolva membro do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, a Noja Power Switchgear Pty Ltd designará, de forma ad hoc, o responsável por esta apuração específica.

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance irá monitorar o andamento da apuração e ficará responsável pelo registro do caso, medidas de apuração realizadas, informações relevantes identificadas, conclusão e relato de métricas consolidadas.

- Canal de Compliance: compliancnpb@nojapower.com.br
- Responsável: Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance
- Exemplos de contato: violações ao Código de Conduta, dúvidas acerca de contatos com agentes públicos, orientações sobre situações de conflito de interesses, comunicação de recebimento de presentes, brindes ou convites para refeições de valor elevado, ituações de assédio ou discriminação, possíveis violações da Lei n. 12.846/2013.

11. Penalidades em Caso de Ocorrência de Condutas Proibidas

No caso de ocorrência de alguma das condutas proibidas (Seção 4) ou comportamentos não tolerados dentro da rede da NPB, a providência cabível será discutida e avaliada pelo Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, com o devido alinhamento com as áreas impactadas e com a Noja Power Switchgear Pty Ltd, quando necessário.

O principal objetivo de qualquer ação tomada é garantir um ambiente ético e íntegro tanto na NPB quanto na sua rede, pautado pelos valores e princípios presentes nesta Política.

As possíveis ações em caso de descumprimento de legislação aplicável ou de normas deste Código de Conduta são:

11.1. Advertência

A NPB poderá advertir o infrator e buscará soluções para que o fato não ocorra novamente. No entanto, a repetição do comportamento pode ensejar uma suspensão ou encerramento da relação com a NPB.

11.2. Suspensão

Em casos mais graves, em que a conduta ou comportamento possa gerar consequências jurídicas ou prejuízos à imagem da NPB.

O que significa uma suspensão?

- Para o funcionário, significa a suspensão do contrato de trabalho por até 30 dias, nos termos da legislação trabalhista vigente.
- Para terceiros, a suspensão da parceria ou do contrato.
- Para a Liderança, o afastamento temporário.

A suspensão ou o afastamento poderão ser revogados, a critério do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, levando em consideração eventual reversibilidade dos efeitos causados pelo ato ou conduta dos indivíduos ou empresas suspensos.

11.3. Revogação da Relação

Em caso de atividade comprovadamente ilícita ou que viole esta Política ou ações cujas consequências afetem negativa e diretamente a imagem da NPB é passível a revogação imediata da relação entre a NPB e a pessoa (física ou jurídica envolvida):

- Funcionário: rescisão do contrato de trabalho.
- Liderança: desligamento ou destituição do cargo de liderança.
- Terceiros: rescisão imediata do contrato com a NPB.

A NPB se reserva o direito de desenvolver posicionamentos institucionais para comunicar proativamente ou reativamente sobre a suspensão ou exclusão de um Colaborador da NPB ou terceiro.

12. Relação com Terceiros

A NPB pode eventualmente fazer uso de terceiros intermediários em sua operação, seja como forma de desenvolver negócios ou interagir com outras partes, incluindo agentes públicos.

Os Terceiros com quem temos relação são parte importante do nosso negócio e, portanto, devem ser a extensão dos nossos valores e princípios. Esperamos que Terceiros que se relacionam com a NPB sejam

íntegros na prestação dos seus serviços, produção e entrega dos seus produtos, respeitando sempre os contratos que estabelecemos juntos.

Na condução de negócios com ou nome da NPB, é vedado a todos os Terceiros oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para qualquer pessoa, especialmente agentes públicos, pessoas politicamente expostas ou terceira pessoa a eles relacionada, incluindo seus parentes. É vedada, ainda, a prática de qualquer ato que constitua violação à Lei Anticorrupção ou outros instrumentos de combate à corrupção e a fraudes, ou de outra maneira lesivos à Administração Pública.

A NPB não tolera nem compactua com negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual e o tráfico de seres humanos em qualquer processo relacionado com as suas atividades ou em sua cadeia de valor.

Caso o Terceiro tenha conhecimento de qualquer situação que possa representar violação a esta Política ou a qualquer outra regra do Programa de Integridade da NPB, deverá entrar em contato via Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos, disponível em compliancepb@nojapower.com.br.

Violações a esta Política sujeitarão os Terceiros a sanções, conforme descritas na Seção 11, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato com a NPB, sem prejuízo de outras sanções previstas nos respectivos contratos.

A NPB oferecerá sessões de treinamento periódicos aos Terceiros cuja atuação possua maior sensibilidade sob a ótica de ética e integridade corporativa, a critério do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.

Em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta NPB ou qualquer outra diretriz do Programa de Compliance da NPB, o Terceiro poderá utilizar o Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos, consultar seu gerente de contrato e/ou pessoa de contato na NPB, ou contatar o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance diretamente.

A contratação de Terceiros deverá observar os Procedimentos de Integridade para a Contratação e Gerenciamento de Terceiros, que integram o Programa de Integridade da NPB e complementam as disposições desta Política.

Error! Reference source not found.Error! Reference source not found.Error! Reference source not found.Error! Reference source not found.

13. Uso de Equipamentos e do Patrimônio da NPB

Nossa cultura é um dos nossos grandes ativos e se traduz em um ambiente de muita autonomia, colaboração e grandes aprendizados, porém carrega grandes responsabilidades.

- Os computadores e itens de suporte são concedidos pela NPB são de propriedade da NPB e emprestados para que nosso time possa desenvolver seu trabalho.

- O conteúdo gerado e produzido por meio do uso destes equipamentos, máquinas, dispositivos e demais ferramentas de trabalho físicas, digitais ou eletrônicas são de propriedade da NPB e poderão ser acessados a qualquer momento pela NPB sem aviso ou notificação prévia.
- As comunicações feitas entre os Colaboradores da NPB, fornecedores, terceiros e outras partes devem idealmente ser realizados através das plataformas de comunicação oficiais da NPB.

14. Treinamentos periódico para Colaboradores da NPB e Terceiros

A NPB promoverá treinamento periódico (com periodicidade ideal não inferior à anual) com o objetivo de promover a divulgação dos conteúdos desta Política para Colaboradores da NPB.

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance será responsável pela organização destes treinamentos e deverá elaborar um cronograma e planos de ação para treinamentos e comunicações relacionadas a integridade, também participando da elaboração, aplicação/contratação para aplicação desses treinamentos.

Os treinamentos aplicados deverão observar a complexidade e profundidade requerida para os temas em razão dos cargos ocupados e características específicas público-alvo destes treinamentos.

A NPB deverá ainda promover treinamento periódico (com periodicidade ideal não inferior à anual) com Terceiros cuja relação com a NPB envolva maior sensibilidade sob a ótica de integridade corporativa, a critério do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance. Esses Terceiros devem incluir, pelo menos, aqueles que requerem diligência de integridade obrigatória.

As sessões de treinamento contarão com registros de presença e avaliação sobre a retenção do seu conteúdo.

15. Mapeamento de riscos e revisão periódica desta Política

O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance ficará encarregado pela elaboração de mapeamento de riscos de integridade corporativa da NPB, incluindo mais não se limitando a temas anticorrupção. O Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance poderá contratar assessor externo para apoiar nesse mapeamento. O mapeamento de riscos deverá informar a revisão periódica desta Política e do Programa de Integridade da NPB de forma geral. A periodicidade mínima do mapeamento de riscos é a cada dois anos. Esta Política deverá ser revisada obrigatoriamente em igual período, a menos que outras circunstâncias (mudanças legais ou de risco a que a NPB está exposta) recomendem revisão em menor período.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA DA NPB

Declaro ter lido e conhecer integralmente as normas que integram o Programa de Integridade da NPB, tendo plena consciência dos limites estabelecidos para a manutenção da minha relação com a NPB, cabendo sempre observar o Código De Conduta E Política De Integridade Corporativa Da NPB, bem como quaisquer políticas auxiliares, diretrizes e procedimentos que integrem o Programa de Integridade da NPB e sejam aplicáveis à minha atuação junto à NPB.

Tenho ciência de que os documentos que compõem o Programa de Integridade da NPB estão disponíveis na aba Compliance do website da NPB.

Me responsabilizo em estabelecer altos padrões éticos e profissionais em minhas interações com agentes públicos, pessoas politicamente expostas, parceiros comerciais ou concorrentes, sempre utilizando transparência nos contatos e respeitando os limites legais.

Estou ciente de que a NPB não tolera qualquer ato de corrupção ou de outra forma ilegal e reforço minha observância às legislações nacionais e locais aplicáveis ao combate e à prevenção da corrupção e à fraude.

Entendo que poderei ser responsabilizado(a) ou penalizado(a) por violações ou tentativas de violações ao Programa de Integridade da NPB nas quais esteja envolvido(a), bem como que essas violações ou tentativas de violações poderão levar ao encerramento da minha relação com a NPB.

Tenho ciência de que qualquer suspeita de descumprimento, dúvidas ou consultas pode e deve ser comunicada por meio do Canal de Denúncias, Comunicação e Relatos (compliancepb@nojapower.com.br) e demais meios disponibilizados pela NPB.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura